

“LEI Nº 003/2.025”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

20 606 0281 2121 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL.

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços

15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL.

26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 1.880,00

F.R. 0.02.16 – Fonte STN. 1.750 - C.A. 130.026 – Rec. Esp. – CIDE Cont Int Dom Econômico.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

20 606 0281 2121 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 60.000,00

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL.

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços

26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.880,00
F.R. 0.02.16 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 130.026 – Rec. Esp. – CIDE Cont Int Dom Econômico.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente